



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019 – SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I. a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
- II. a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
- III. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- V. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
- VI. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
- VII. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII. a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
- IX. a Lei nº 1.583/2015 - Plano Municipal de Educação de Céu Azul para decênio de 2015 a 2025;
- X. o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- XI. a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- XII. a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I

A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Fone/Fax 0xx 45 3266.1122 Ramal: 2004 - C.P. 155 - CEP 85840-000
Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua matrícula;

II. Promoção das ações cabíveis para reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Registro de Classe;

IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

V. Identificação de alunos que abandonaram a escola, promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CEMEI, utilizando o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, conforme ANEXO I da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

1. Secretaria da escola/CEMEI: preenchimento do item número 01 (um);
2. Docentes: preenchimento do item número 02 (dois);
3. Coordenador e/ou Diretor: dá continuidade ao processo de busca ao aluno ausente, preenchendo os itens 03 a 08, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CEMEI:
 - a. Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
 - b. Ligação telefônica, fora do horário comercial;
 - c. Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;
 - d. Envio de carta registrada com aviso de recebimento (AR); ANEXO II
 - e. Realização de visita domiciliar que será organizada pelo diretor da instituição de ensino, determinando os responsáveis pela execução desta ação. ANEXO III

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor e Coordenador da Unidade Educacional:

- a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
- b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CEMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
- c) Quando os procedimentos constantes no ANEXO I item 03 aos 07 não obtiverem sucesso, a equipe de gestão da escola/CEMEI deverá seguir o item 08 do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência;

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará o constante no item 09 do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência;

Art. 10 A partir da devolutiva do Conselho Tutelar a equipe de gestão da escola/CEMEI deverá executar as ações previstas no item 10, encaminhado para a Rede de Proteção o qual tomará as providências posteriores.

CAPÍTULO III

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - O setor de Documentação Escolar deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 a 17 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da rematrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada pela Secretaria de Educação ao Ministério Público.



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 003/2019 – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de setembro de 2019.

Cleonides Wolf da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 4915/2017

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL

1. A – DADOS DA ESCOLA - Preenchimento da Secretaria Escolar:

Nome Escola _____

Endereço: _____

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Fone/Fax 0xx 45 3266.1122 Ramal: 2004 - C.P. 155 - CEP 85840-000

Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

Diretor (a): _____

Secretário (a): _____

Coordenador (as) : _____

1.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO(A):

Nome: _____ CGM _____

Data de Nascimento: _____ Idade _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: Rua: _____, Nº: _____

Bairro: _____ () Zona Rural () Zona Urbana

CEP: _____ Telefone(s): _____ / _____

Local de trabalho do pai/da mãe ou responsável: _____

Telefone(s): _____ / _____

Endereço de contato (parente ou conhecido): _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Ed. infantil () 0 a 3 anos () 4 e 5 anos

Ens. Fundamental () ano _____ () EJA

Integra o(s) Programa(s): () Bolsa Família () ACAZUL (Escola Oficina)

() Transporte Escolar () Outros: _____

2- PREENCHIMENTO PELOS PROFESSORES:

Quando identificadas 3 (três) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias.

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR (A)	BIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS	FONTE DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA

OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO (A) ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.)



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

3- PROVIDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO ESCOLAR:

ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO COORDENADOR (AS) (constando data e discriminação do encaminhamento)

O responsável compareceu: () sim () não Data ___/___/_____

4- PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE GESTORA: CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS

DATA	INSTRUMENTOS UTILIZADOS – RECADO, TELEFONEMA, CARTA REGISTRADA, VISITA DOMICILIAR, ENTREVISTA NA ESCOLA.	RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS

O responsável compareceu () sim () não Data ___/___/_____

5- MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. aprendizagem () Falta de transporte () Resistência do aluno () Doença ()
Prob. de relac. escolar () Distorção idade/série () Carência material ()
Outros: _____

6- PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS
(entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM : ___/___/_____

ASS. DO DIRETOR (A): _____

7- NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: ___/___/___
ASS. DO DIRETOR(A): _____

8- ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR EM: ___/___/___
Ass: _____

NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: ___/___/___
Ass: _____

9- PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

ALUNO RETORNOU À ESCOLA: Devolução DO PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EM: ___/___/___ Ass: _____

10- ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA Encaminhar esse PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA À REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Data de recebimento e assinatura do Coordenador da Rede: ___/___/___.

Providências tomadas:

Retorno do **PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA** em: ___/___/___ Encaminhamento à Secretaria de Educação.

ANEXO II CONVOCAÇÃO AOS PAIS SOBRE O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL

Senhores Pais,



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CEMEI para uma importante reunião, no dia/...../..... àshoras.

Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escola no período apresenta (*faltas*) injustificadas.

Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Céu Azul, de de 20.....

(nome do diretor)

Diretor(a)

(nome do coordenador)

Coordenador(a)

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS SOBRE O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - PR

Ao Senhor (a):

..... (nome)

..... (endereço)

Prezado Senhor (a):

Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) apresenta número elevado de faltas injustificadas.

Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.

Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia/...../....., às horas.

Céu Azul, de de 20.....

(nome do diretor)

Diretor(a)

(nome do coordenador)

Coordenador(a)